



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037105-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF - Supressão Vegetação	14010000383/19	NUCLEO CAPELINHA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AILTON CORDEIRO BARROSO	CPF/CNPJ: 682.786.406-53	
Endereço: FAZENDA VENTANIA, 0	Bairro: ZONA RURAL	
Município: JOSE GONCALVES DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.642-000 Telefone: (61) 9607-7812
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AILTON CORDEIRO BARROSO	CPF/CNPJ: 682.786.406-53	
Endereço: FAZENDA VENTANIA, 0	Bairro: ZONA RURAL	
Município: JOSE GONCALVES DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.642-000 Telefone: (61) 9607-7812
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Ventania	Área Total (ha):	354,5055
Município/Distrito/UF: JOSE GONCALVES DE MINAS-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 2042 B-13 137 TURMALINA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 742.000	Y(7): 8.125.277	Datum: WGS-84 Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO		
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		335,6546
Área com uso alternativo de solo (ha)		18,8509
Área Total (ha)		354,5055
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,8039	ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Pecuária	IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM	9,8039
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Cerrado		9,8039
	Total	9,8039
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
Campo-Cerrado		9,8039
	Total	9,8039
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
LENHA FLORESTA NATIVA	USO PROPRIEDADE	147,05
		M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		Unidade
APP com cobertura vegetal nativa		10,5813
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril Outros: topo de morro, acima de 45°	6,5281
	Total	6,5281

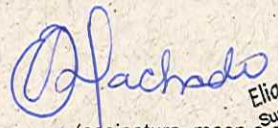


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: quinta-feira, 4 de julho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp1020665-4
CABEIRO Jequitinhonha - IEF

CAPELINHA, 08/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 08/08/2019

Data de Validade: 08/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

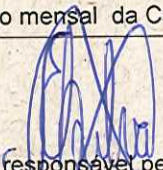
Alteração das propriedades do solo; Perda de cobertura vegetal nativa e de biodiversidade; Controle dos processos erosivos; Não suprimir espécies protegidas pela lei; Manutenção dos aceiros e estradas de acesso; Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico. Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração;
Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa. Na área requerida para intervenção há ocorrência da espécie Caryocar brasiliense (pequizeiro), em número de 05 exemplares, declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais, segundo a Lei Estadual 20.308/12. Em razão de haver 05 pequizeiros na área de intervenção, haverá um desconto de uma área de 0,1570 ha em decorrência do raio de 10 metros para o pequizeiro, perfazendo uma área total passível de liberação de 9,8039 ha. Quitar a reposição florestal referente ao volume de 147,05 m³ de material lenhoso, conforme lei florestal 20.922/2013 em seu artigo 78º, § 6º e 7º no valor de R\$ 4.552,67. Quitar a taxa florestal complementar referente ao volume de 17,05 m³ no valor de R\$85,76. Todos os processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa deverão ser instruídos no SINAFLO. Quando existir alguma inconsistência inerente ao SINAFLO que inviabilize a emissão de sua autorização nesta plataforma, poderá ser emitido o DAIA previamente, desde que o projeto esteja devidamente cadastrado no sistema federal. No caso de impossibilidade de cadastramento do processo no SINAFLO por problemas técnicos inerentes ao sistema deverá ser apresentada, no prazo acima estabelecido, (30 dias) justificativa para apreciação, conforme Memorando-Circular nº 2/2019/IEF/DG, de 20 de março de 2019. Veja PRINT da tela no corpo do processo.


14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: _____ Diâmetro(m): _____ Altura(m): _____
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): _____ (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): _____
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): _____


Assinatura do responsável pela Intervenção


Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”